

**GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS
CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME n.º 47.240.671/0001-93

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas

realizada em 13 de janeiro de 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 15 horas, na sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, na qualidade de administrador (“Administrador”) do **GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação da assembleia geral extraordinária de cotistas (“Assembleia”) em virtude do comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme manifestações de voto arquivadas na sede da administradora, em conformidade com o disposto no artigo 19, §2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), combinado com o artigo 67, §6º da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM nº 555/14”).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sérgio Ramalho; e
Secretário: Rafael Chiarelli.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, deliberar sobre:

- I.** A possibilidade de aquisição pelo Fundo, a partir da presente data, exclusivamente no mercado primário ou no mercado secundário (incluindo aqueles que estejam na carteira de investimentos de instituições ligadas ao Administrador ou ao Gestor, de qualquer dos Cotistas e/ou de suas respectivas Partes Ligadas, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRAs”) decorrentes de ofertas públicas, registradas

ou dispensadas de registro, na forma da regulamentação aplicável, estruturadas, coordenadas ou distribuídas pelas instituições ora mencionadas, que observem as características abaixo descritas (“CRAs Conflitados”) e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

O processo de seleção destas operações deverá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de CRAs. Os CRAs Conflitados deverão, ainda, contemplar os seguintes termos e condições (“Critérios de Elegibilidade”):

- a. Regime Fiduciário: deverão contar, obrigatoriamente, com a instituição de regime fiduciário;
- b. Emissor: poderão ser emitidos por quaisquer companhias securitizadoras, incluindo aquelas em que o Administrador, o Gestor ou as Pessoas Ligadas detenham participação societária;
- c. Prazo: os CRAs Conflitados não deverão observar qualquer prazo de vencimento mínimo;
- d. Remuneração: os CRAs Conflitados deverão ser remunerados por taxas pré-fixadas ou pós-fixadas;
- e. Concentração: o investimento em CRAs Conflitados deverá observar os limites de concentração estabelecidos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555”) observadas, ainda, os limites e o regimento estabelecidos nos termos da Instrução CVM nº 472;
- f. Classificação de Risco: tendo em vista que, nos termos do inciso V, do artigo 11, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, o Fundo é classificado, *per se*, como investidor profissional, o Fundo poderá investir, inclusive, em CRAs Conflitados que estejam dispensados de obtenção de Relatório de Classificação de Risco, conforme estabelecido pelo parágrafo 10º, do artigo 33, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada; e
- g. Operações Sem Garantia: não existirá limitação de prazo para operações sem a presença de garantia real e/ou pessoal (*clean*), observado que as operações serão analisadas discricionariamente conforme os critérios e requisitos adotados pelo Gestor.

II. A aquisição e/ou venda, pelo Fundo, de CRAs que, cumulativamente ou não, sejam detidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, observados os mesmos critérios de elegibilidade descritos nos itens I.a. e I.b., acima;

III. A aquisição, pelo Fundo de cotas de: **(i)** fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do artigo 109 da Instrução da CVM nº 555; **(ii)** fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – Imobiliário; **(iii)** fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM nº 472, e **(iv)** fundos de investimento em direitos creditórios do agronegócio, administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por Partes Ligadas ao Administrador e/ou ao Gestor, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

- a. No caso de cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa: referidos fundos deverão ter liquidez compatível com as necessidades de caixa do Fundo, e as aplicações neste sentido deverão respeitar as condições estipuladas na política de investimento do Fundo;
- b. No caso de cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – Imobiliário: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo;
- c. No caso de cotas de fundos de investimento imobiliário que invistam em ativos do agronegócio: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo; e
- d. No caso de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios do agronegócio: as políticas de investimento dos referidos fundos deverão ser compatíveis com a política de investimento do Fundo.

IV. A autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram sobre os itens (i) a (iv) da Ordem do Dia, os quais foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Os cotistas presentes neste ato declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas, e dispensam o Administrador do envio do sumário das decisões da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 13 de janeiro de 2023.

Sérgio Ramalho
Presidente

Rafael Chiarelli
Secretário

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/78FE-ADE5-F3F2-7F09> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 78FE-ADE5-F3F2-7F09



Hash do Documento

66E0C5A6BC09330C1CF8D9CF637BAA62D1F01FC3C979CC0DA8FED0259633B3A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2023 é(são) :

- Rafael Chiarelli Pinto (Signatário) - 370.472.478-58 em 13/01/2023 16:52 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jan 13 2023 16:52:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

IP 189.2.196.66

Assinatura:



Hash Evidências:

042BE669FCA78B835FAA903C61440D602BFB8C6B61D21F52F39075649CC547DC

- Sergio Henrique Brasil Ribeiro Ramalho (Signatário) - 097.700.506-28 em 13/01/2023 16:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jan 13 2023 16:48:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5351784 Longitude: -46.7680953 Accuracy: 16.668

IP 191.183.37.159

Assinatura:



Hash Evidências:

667B21EFFE09C71B59B324FA6993FBF7E1677DE9D09E6800D1C46FC00F36235C

